

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Gil*. — O Oficial de Justiça, *Graça Dias Fragoso*.

302143335

#### 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

##### Anúncio n.º 6517/2009

O Doutor Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, Mm.º Juiz do Tribunal Judicial de São João da Madeira, 4.º Juízo, faz saber que nos autos de Insolvência (apresentação), registados sob o n.º 136/09.2TBSJM, em que é Requerente Ana Clara de Almeida Bernardes, NIF 213704528 Endereço: Av.ª Adelino Amaro da Costa, n.º 153 3.º “L” 3700-039 São João da Madeira;

Administrador da Insolvência Ruia Castro Lima, Endereço: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29 3810-087 Aveiro;

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada em conformidade com o disposto no artigo 230.º/1, alínea b) do C.I.R.E

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do C.I.R.E.

8 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Oficial de Justiça, *José Armando Almeida*.

302016602

#### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

##### Anúncio n.º 6518/2009

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 15-07-2009, pelas 08,50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência com o n.º 525/09.2TYVNG — 1.º Juízo, do devedor, S. A.C.O. — Serralharia Artística e Civil das Oliveiras, L.ª, NIF — 500246009, Av. Dr. Moreira de Sousa, 2571, 4415-385 Pedroso, com sede na morada indicada. É administradora da devedora: Júlia dos Santos Pereira, NIF — 127646698, Rua Senhora da Hora, N.º 221, 4415-346 Pedroso, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Joaquim Oliveira Vieira, Praça Manuel Guedes, 195-2.º-Sala 8, 4420-193 Gondomar. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam

obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 17-09-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação. Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

302054016



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Serviços Académicos

##### Aviso n.º 14953/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia de 29 de Abril de 2009, aprovado Por despacho reitoral de 17 de Julho de 2009, a seguir se publica:

#### Curso de Mestrado em Hortifruticultura (2.º ciclo) (2009-2011)

1 — Prazos de candidatura, matrícula e inscrição:

1.1 — Apresentação de candidaturas: 13 de Julho a 02 de Outubro de 2009.

1.2 — Matrícula e inscrição: de 05 a 09 de Outubro de 2009.

2 — Taxa de candidatura: 50 € (a pagar no acto de candidatura).

3 — Taxa de matrícula: 150 € + 25€ (Seguro Escolar e Inscrição, a pagar no acto de inscrição).

4 — Propinas — 1 875 €. (para a totalidade do Mestrado)

1 250 € (curso de Especialização)

125€ para a frequência de um módulo (unidade curricular individual)

4.1 — Modo de pagamento:

625 € (no acto de inscrição)

625 € (até ao dia 31 de Janeiro de 2010)

625 € (até 30 de Setembro de 2010 para os alunos que prosseguem para a dissertação com vista a obtenção do grau de mestre)

5 — Vagas:

5.1 — Número total de vagas: 20

5.2 — Número mínimo de alunos para o curso funcionar: 10

6 — Destinatários: Titulares de uma licenciatura nas áreas das Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Terra e do Ambiente e afins.

7 — Duração: 3 semestres — 90 ECTS

8 — Calendário lectivo:

1.º Semestre: 12 de Outubro de 2009 a 06 de Fevereiro de 2010

2.º Semestre: 1 de Março a 26 de Junho de 2010

7 — Horário das aulas: As aulas funcionarão em regime pós-laboral.

Os interessados deverão formalizar a candidatura através de requerimento dirigido ao Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Edifício 2, “*Campus*” de Gambelas, 8005-139 Faro, solicitando a admissão ao curso e acompanhado de:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia de documento identificativo (Bilhete de Identidade ou passaporte);

c) Um exemplar do *curriculum vitae*, e ou profissional;

d) Carta em que o candidato especifica e fundamenta o seu interesse em frequentar o Curso.

Comissão Coordenadora:

Prof. Doutor José Manuel Peixoto Teixeira Leitão — Faculdade de Ciências e Tecnologia;

Prof. Doutor Gustavo Nuno Barbosa Nolasco — Faculdade de Ciências e Tecnologia;

Prof. Doutor Amílcar Manuel Marreiros Duarte — Faculdade de Ciências e Tecnologia;

Prof. Doutora Mariana Augusta Casadinho Parrinha Duarte Rega — Escola Superior Agrária — Instituto Politécnico de Beja;

Prof. Doutor Mário Manuel Ferreira dos Reis — Faculdade de Ciências e Tecnologia

18 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202206994

#### Aviso n.º 14954/2009

Prof.ª Doutora Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo de 9 de Julho de 2009, aprovada pelo despacho reitoral de 7 de Agosto de 2009, a seguir se publica:

#### Mestrado em Internacionalização de Empresas (2.º Ciclo) (2009-2011)

1 — Número de vagas: 30

2 — Número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento: 15

3 — Candidatura — até 18 de Setembro de 2009

3.1 — Matrícula e inscrição: 28 de Setembro a 1 de Outubro de 2009

4 — Início do Curso: de 2 de Outubro de 2009 a 31 de Julho de 2010.

5 — Horário das aulas: As aulas funcionarão em regime pós-laboral.

6 — Taxas e Propinas

6.1 — Propinas: 3250 € (totalidade do curso)

1 250,00 € (no acto de inscrição)

1 000,00 € (até 8 de Janeiro de 2010)

1 000,00 € (1.º de Março de 2010)

6.2 — Taxa de candidatura: 50 € (pago no acto da candidatura)

6.3 — Taxa de matrícula — 150 €

6.4 — Seguro Escolar e Inscrição — 25 €

7 — Habilitações de acesso:

Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em área científica afim à do Mestrado;

Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

Titulares de uma grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste

ciclo de estudos pelo conselho científico da Escola Superior, de Gestão Hotelaria e Turismo.

O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) têm como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

8 — Formalização da candidatura:

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Director da Escola Superior de Gestão, Hotelaria da Universidade do Algarve, “*Campus*” da Penha, 8005-139 Faro, onde deverá especificar e fundamentar o interesse e objectivos na obtenção do grau, acompanhado de:

a) *Curriculum Vitae* académico e ou profissional;

b) Certificado de habilitações literárias ou de habilitação legalmente equivalente com menção expressa da classificação final do curso;

c) Fotografia e fotocópia do B.I;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte;

e) Cheque ou pagamento no acto da candidatura no valor de 50 € (cinquenta euros)

18 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus*.  
202208046

#### Aviso n.º 14955/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia de 29 de Abril de 2009, aprovado Por despacho reitoral de 16 de Julho de 2009, a seguir se publica:

#### Curso de Mestrado em Gestão e Manutenção de Campos de Golfe (2.º Ciclo) (2009-2011)

1 — Prazos de candidatura, matrícula e inscrição:

1.1 — Apresentação de candidaturas: 13 de Julho a 09 de Outubro de 2009.

1.2 — Matrícula e inscrição: 12 a 16 de Outubro de 2009.

2 — Taxa de candidatura: 50 € (a pagar no acto de candidatura).

3 — Taxa de matrícula: 150 € + 25€ (Seguro Escolar e Inscrição, a pagar no acto de inscrição).

4 — Propinas — 3 250 €. (para a totalidade do Mestrado)

2 500 € (curso de Especialização)

350 € para a frequência de um módulo (unidade curricular individual)

4.1 — Modo de pagamento:

1 250 € (no acto de inscrição)

1 250 € (até ao dia 31 de Maio de 2010)

750 € (até 17 de Dezembro de 2010 para os alunos que prosseguem para a dissertação com vista a obtenção do grau de mestre)

5 — Vagas:

5.1 — Número total de vagas: 40 (20 — especialização em Gestão) + 20 — especialização em Manutenção)

5.2 — Número mínimo de alunos para cada especialização do curso funcionar: 10

6 — Condições de Acesso:

Titulares de uma licenciatura nas áreas de Turismo, Economia, Gestão, Marketing, Agronomia e Arquitectura Paisagista, com a classificação mínima de 14 valores ou no caso de classificação inferior, que possuam curriculum relevante no âmbito da actividade do golfe. Poderão ainda ser considerados, a título excepcional e após decisão dos Conselhos Científicos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Faculdade de Economia e da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, sob proposta da Comissão Coordenadora do Mestrado, candidatos titulares de outras licenciaturas, cujo curriculum revele uma adequada preparação científica de base.

Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

Titulares de uma grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelos Conselhos Científicos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Faculdade de Economia e da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo;

Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelos Conselhos Científicos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Faculdade de Economia e da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo;